







PERÍODO ELEITORAL

Cuidados que executivos devem observar ao conduzir
empresas nas eleições de 2026

01 | O que está em disputa nas eleições de 2026

- | | |
|---|--|
|  Presidente (vice) |  Senadores (duas vagas) |
|  Governador (vice) |  Deputados Estaduais, Distritais e Federais |

Primeiro
Turno:

04
OUT

Segundo
Turno:

25
OUT

02 | Pessoas jurídicas em período eleitoral



É VEDADO

A partido e candidato, receber, direta ou indiretamente, doações feitas por pessoas jurídicas, em dinheiro ou estimável em dinheiro.

Doações à administração pública



MELHORES PRÁTICAS

- Atenção para a finalidade da doação
- Formalização do contrato de doação
- Elaboração de plano básico e de acompanhamento
- Atenção para o destinatário da doação
- Verificação prévia do órgão e dos agentes públicos envolvidos



CUIDADOS EM ANO ELEITORAL

- Caracterização de abuso de poder econômico ou de propaganda eleitoral
- Vantagem indevida
- Vinculação do nome da empresa com candidatos ou partidos
- Empresa não pode fazer doação eleitoral para partidos ou candidatos
- Restrições à participação de candidatos em eventos públicos, como inaugurações



É VEDADO

Ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sites de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

03 | Condutas de executivos e empregados

ATENÇÃO

Conferir se o código de conduta da empresa autoriza os executivos a participar em atividades político-partidárias e/ou manifestar opiniões político-partidárias.



16 de agosto









Início da propaganda eleitoral



Livre manifestação individual, inclusive na internet – mas cuidado com as implicações jurídicas e reputacionais para as empresas.

Atenção: interações (curtidas, compartilhamentos, comentários) podem ser consideradas forma de apoio político — especialmente quando associadas ao ambiente profissional ou à empresa.

VEDADO:

- | | |
|---|---|
|  Ofender a honra, imagem de candidato, partido ou coligação |  Divulgação de fatos sabidamente inverídicos: fake news |
|  A utilização de espaços abertos ao público (p. ex. lojas) |  Propaganda extemporânea (realizar ou financiar) |
|  Estimular atos violentos |  Financiar inserções publicitárias em meios de comunicação |
|  Direcionamento, pedido de voto ou coação de empregado (e-mail, mensagens) |  Usar perfis de redes sociais da pessoa jurídica para fazer propaganda eleitoral |

USO DE REDES SOCIAIS

Dicas para uso de redes sociais durante período eleitoral:

01

Eleição é um tema polêmico! Pense duas vezes antes de se manifestar.

04

Nunca responda uma mensagem ou um comentário alheio com grosseria.

02

Procure direcionar suas mensagens para contatos específicos e que possuem interesses semelhantes.

05

Nunca vincule uma mensagem pessoal com sua organização (local, nome ou logomarca).

03

Use mensagens objetivas, simples e claras evitando palavras ambíguas e vagas.

06

Sempre verifique a fonte antes de compartilhar uma informação.

CUIDADO | USO DE IA NO PERÍODO ELEITORAL

Desde 2024, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vem dando ênfase especial ao combate ao uso de inteligência artificial (IA) de forma maliciosa durante as eleições.

“ É proibido o uso, para prejudicar ou para favorecer candidatura, de conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, que tenha sido gerado ou manipulado digitalmente, ainda que mediante autorização, para criar, substituir ou alterar imagem ou voz de pessoa viva, falecida ou fictícia (deep fake).

— Resolução TSE nº 23.610/2019, Art. 9º-C, § 1º

A responsabilidade pode alcançar também quem compartilha conteúdo manipulado com potencial de desinformação

Embora o deep fake seja proibido nas campanhas eleitorais, o uso ferramentas de IA é permitido, desde que respeitados os limites regulamentados pelo TSE, em especial que:

- As propagandas eleitorais deverão informar, de maneira destacada e acessível, se utilizaram de conteúdo gerado por IA, e deverão informar qual conteúdo foi fabricado e a tecnologia utilizada.
- O emprego de chatbots para intermediar o contato com o eleitor é permitido, mas não pode simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa.

Empregados devem ter especial cuidado na circulação de conteúdo em suas redes sociais, evitando-se danos reputacionais para si e para a empresa.

É vedada a transmissão ou retransmissão de live eleitoral em site, perfil ou canal de internet pertencente à pessoa jurídica, à exceção do partido político, da federação ou da coligação a que a candidatura seja vinculada.

Doações Eleitorais



PESSOA FÍSICA

Limites da doação – 10% dos rendimentos brutos do doador no ano anterior à eleição.

Em dinheiro ou estimável em dinheiro, incluindo a doação via internet.

Doações superiores a R\$ 1.064,10 devem ser feitas exclusivamente por transferência bancária.

É proibido usar criptomoedas para as doações.

Cuidados (executivos e empregados)



Observância das regras corporativas sobre doações eleitorais.



Evitar conflito de interesses (p.ex.: cargos, contratos, aditivos).



Implicações jurídicas e danos reputacionais às empresas (p.ex.: acionistas, executivos).

Condutas vedadas

01

Veiculação de fake news (art. 323 do Código Eleitoral).

02

Apresentação de recibo (evitar Caixa 2).

03

Realização de enquetes a partir do dia 16 de agosto do ano eleitoral.

04

Doação simulada por meio de pessoa física ou pessoa jurídica para beneficiar candidato ou partido político pode caracterizar ato lesivo descrito na Lei nº 12.846/2013.

04 | Pode e não pode

O QUE PODE

- Adesivar carro particular
- Distribuir santinhos e fazer campanhas fora do estabelecimento comercial/sede da empresa
- Usar camisetas e botton de candidatos e/ou partidos fora da empresa
- Fazer doações privadas, mediante recibo e/ou trabalhar para campanhas políticas
- Participar de comícios, tirar fotos de candidatos e apoiar campanhas, sem associar a imagem do partido ou candidato à sua empresa
- Usar as redes sociais pessoais para manifestação política e comedida, sem associações à sua empresa

O QUE NÃO PODE

- Utilização de concessionária de serviço público para o transporte de eleitores, a título gratuito, é abuso de poder econômico ou corrupção
- Distribuir santinhos e fazer campanhas dentro da empresa
- Fazer doações para campanhas políticas, dando a entender que a doação é da empresa
- Realização de enquetes durante o período eleitoral
- Realizar inaugurações com a presença de candidatos nos 3 meses que antecedem à eleição
- Campanha política dentro do estabelecimento comercial
- Coação de empregados (e-mail, mensagens, redes sociais, palestras)



DADOS CADASTRAIS

Pessoas jurídicas de direito privado **não podem utilizar, vender, doar ou ceder cadastro eletrônico de seus clientes e funcionários** em favor de candidatos, partidos ou coligações (abrange a venda de cadastro de números de telefone para finalidade de disparos em massa).



RISCO:

MULTA E SANÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

Vedado pedir votos aos funcionários, sob pena de configurar crime eleitoral, abuso de poder (coação eleitoral) ou assédio eleitoral, cuja indenização por danos morais pode ser perseguida na esfera trabalhista. Usar a estrutura empresarial para constranger ou coagir pessoas empregadas, funcionárias ou trabalhadoras com o intuito de obter eleitoral pode configurar abuso do poder econômico.

Descontar o salário do empregado por conta de ausência decorrente de serviço eleitoral.

Constranger ou proibir empregado a não prestar serviço eleitoral obrigação.



PROPAGANDA IRREGULAR

Vedado o patrocínio de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral (showmício).

Mesmo no âmbito pessoal da vida do empresário, é vedada a conduta de disparo em massa de mensagens instantâneas sem consentimento da pessoa destinatária.

A veiculação de opinião política por meio de publicidade paga em redes sociais (impulsionamento) pode ser interpretada como propaganda eleitoral irregular, especialmente caso relacionada, negativa ou positivamente, a uma candidatura



São Paulo / Belo Horizonte / Porto Alegre / Campinas / Brasília / Rio de Janeiro

TozziniFreire Advogados conta uma equipe multidisciplinar e capacitada para auxiliar a sua empresa a transitar de forma segura no período eleitoral. Entre em contato conosco:



JOSE AUGUSTO CASTRO
jcastro@tozzinifreire.com.br



BRUNA BORGHI
bborghi@tozzinifreire.com.br



CAIO LOUREIRO
cloureiro@tozzinifreire.com.br